Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de junho de 2020 | Ano III | Edição nº 530 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Notificações	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - PROCESSO Nº 054/2020 – D.A. – D.C.L.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo, incluindo ART, memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, fornecimento de avaliação de impactos ambientais, entre outros, para construção e reforma de pontes do Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros.

Extrato da Ata de Abertura e Julgamento do Envelope nº 01 “Habilitação”

Empresas participantes: ESTATICA PROJETOS LTDA, NUCLEO DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA, AMPLAR ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA e HTC BRASIL – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI.

[...] A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista a regularidade das documentações, pautada no Certificado de Registro Cadastral expedido pela Divisão de Compras e Licitação, análise de acervos técnicos pelos engenheiros integrantes da C.P.L, e das demais documentações juntadas, por unanimidade dos seus membros resolveu habilitar as empresas: ESTATICA PROJETOS LTDA, NUCLEO DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA e HTC BRASIL – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI e inabilitar a empresa AMPLAR ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA por deixar de atender ao disposto no item 8.1.4 e 8.1.5 do Edital, em razão da redação do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Por derradeiro, para os efeitos do disposto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, abra-se o prazo legal para apresentação de eventuais recursos e manifestações. Em caso de ausência de recurso, fica, desde já, marcada a Sessão Pública para abertura e julgamento das propostas para o dia 01 julho de 2020 às 09h00 no mesmo local. [...]

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 18 de junho de 2020.

Sandra Silveira Aguera

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FM.09	Data	Notificação Nº
	27/04/2020	0646/2020

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA E/OU CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário (Compromissário)
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA (HUGO HENRIQUE DE JESUS DA ROCHA)

Endereço de correspondência
RUA CENTENARIO, 682, JARDIM SINIBALDI, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

CNPJ / CPF	Cadastro	CEP	Área do terreno
20.095.330/0001-15	1426110327010000	15084140	166,40 m²

Endereço do imóvel alvo da notificação
RUA FRANCISCO JODAS NETO (22), Q.33 - L.05, MAISPARQUE MIRASSOL

SOLICITAÇÃO

No exercício de minhas funções de Fiscal Municipal, notifico a pessoa acima qualificada a providenciar:

(X) a limpeza do imóvel acima referido, sob pena de pagamento de multa no valor de R$ 5,00/m² (cinco reais por metro quadrado) em caso de multa inicial e o dobro em caso de reincidência (Lei Municipal nº 4.297/2020);

(X) a construção de calçada e mureta (com altura mínima de 30cm) no imóvel acima referido, sob pena de pagamento de multa no valor de R$ 100,00/m (cem reais por metro linear) em caso de multa inicial e o dobro em caso de reincidência (Lei Municipal nº 4.297/2020);

PRAZOS

Para o atendimento desta notificação ficam estabelecidos os prazos abaixo, a contar da data de recebimento:

- prazo para limpeza do imóvel: **07 (SETE) DIAS**
- prazo para construção de calçada e/ou mureta: **60 (SESSENTA) DIAS**

INFORMAÇÕES

Considera-se adequado, o terreno que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. Considera-se limpo, o terreno que não possua vegetação ou qualquer tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.

É proibido atear fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção doimóvel.

O não atendimento da presente notificação dentro do prazo acima estipulado, implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal. Independente da aplicação de sanções, em caso de não limpeza do imóvel, a municipalidade poderá efetuar a respectiva limpeza e cobrará as devidas tarifas do proprietário.

A presente notificação foi lavrada e assinada em 02 (duas) vias de igual teor. Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro

Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento e de foma escrita, comunicar a Prefeitura para que não seja lavrada multa.

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



FISCAIS ATUANTES

Carimbo / Assinatura

Thiago Mendes
Fiscal Municipal
Matrícula nº 105.140-7

Em exercício do Poder de Polícia Administrativa que me é atribuído conforme a Lei Municipal nº 4.297/2020. art. 12, Parágrafo Único, declaro ter efetuado vistoria no endereço do imóvel alvo da notificação e emitido a presente notificação. E para que surta os efeitos legais assino a presente.

CIENTIFICAÇÃO

Nome do notificado (por extenso)

Data da Ciência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FM.09	Data	Notificação Nº
	01/06/2020	0721/2020

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA E/OU CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário (Compromissário)
REGISSOL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (FERNANDO CESAR SOARES

Endereço de correspondência
RUA PROF JOSE FELICIO MIZIARA, 1170, JD NAZARETH, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

CNPJ / CPF	Cadastro	CEP	Área do terreno
03.294.140/0001-08	1421830231010000	15051627	200,00 m²

Endereço do imóvel alvo da notificação
RUA JOSE ANTONIO LOBREGAT (13), Q.22 - L.04, REGISSOL II

SOLICITAÇÃO

No exercício de minhas funções de Fiscal Municipal, notifico a pessoa acima qualificada a providenciar:

(X) a limpeza do imóvel acima referido, sob pena de pagamento de multa no valor de R$ 5,00/m² (cinco reais por metro quadrado) em caso de multa inicial e o dobro em caso de reincidência (Lei Municipal nº 4.297/2020);

(X) a construção de calçada e mureta (com altura mínima de 30cm) no imóvel acima referido, sob pena de pagamento de multa no valor de R$ 100,00/m (cem reais por metro linear) em caso de multa inicial e o dobro em caso de reincidência (Lei Municipal nº 4.297/2020);

PRAZOS

Para o atendimento desta notificação ficam estabelecidos os prazos abaixo, a contar da data de recebimento:

- prazo para limpeza do imóvel: 07 (SETE) DIAS
- prazo para construção de calçada e/ou mureta: 60 (SESSENTA) DIAS

INFORMAÇÕES

Considera-se adequado, o terreno que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. Considera-se limpo, o terreno que não possua vegetação ou qualquer tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.

É proibido atear fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a utenção doimóvel.

O não atendimento da presente notificação dentro do prazo acima estipulado, implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal. Independente da aplicação de sanções, em caso de não limpeza do imóvel, a municipalidade poderá efetuar a respectiva limpeza e cobrará as devidas tarifas do proprietário.

A presente notificação foi lavrada e assinada em 02 (duas) vias de igual teor. Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro

Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento e de foma escrita, comunicar a Prefeitura para que não seja lavrada multa.

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



FISCAIS ATUANTES

Carimbo / Assinatura

Thiago Mendes
Fiscal Municipal
Matrícula nº 105.140-7

Em exercício do Poder de Polícia Administrativa que me é atribuído conforme a Lei Municipal nº 4.297/2020. art. 12, Parágrafo Único, declaro ter efetuado vistoria no endereço do imóvel alvo da notificação e emitido a presente notificação. E para que surta os efeitos legais assino a presente.

CIENTIFICAÇÃO

Nome do notificado (por extenso)

Data da Ciência